



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2016

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da lei municipal nº 469/2013, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 01/2016, para os cargos relacionados neste Edital. Contratações de serviços público em caráter excepcional e vagas reservas, nos termos da Lei Municipal nº469/2013, federal nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, o período da contratação será de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo assim o vínculo empregatício só passará a contar a partir da data de contratação, para suprir as necessidades da Administração Municipal, sendo distribuídos por vilas os cargos de pedagogos, segundo as Unidades Abaixo Descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<b>CARGO: ASB (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL)</b>	
Nº de Vagas Reservas	01 (uma)
Escolaridade/requisito	Nível técnico na área
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 1.188,87 (Hum mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>	
Nº de Vagas Reservas	01(uma)
Escolaridade/requisito	Ensino Médio Completo
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R\$ 25,00 (vinte cinco reais)
Remuneração Mensal	R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais)



Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<b>CARGO: PEDAGOGO</b>	
<b>Nº de Vagas Reservas</b>	65 (sessenta e cinco)
<b>Escolaridade/requisito</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia
<b>Regime de trabalho</b>	30 horas
<b>Taxa de inscrição</b>	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
<b>Remuneração Mensal</b>	R\$ 1.917,78 (Hum mil novecentos dezessete reais e setenta e oito centavos)
<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR VILAS</b>	<b>VAGAS RESERVAS</b>
Escola Municipal Vila São Paulo	03 pedagogos
Escola Municipal Vila Paraná	05 pedagogos
Escola Municipal Vila Rio de Janeiro	04 pedagogos
Escola Municipal Vila Mato Grosso	03 pedagogos
Escola Municipal Vila Espírito Santo	04 pedagogos
Escola Municipal Vila Bahia	03 pedagogos
Escola Municipal Vila Alagoas	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Piauí	04 pedagogos
Escola Municipal Vila Ceará	04 pedagogos
Escola Municipal Vila Amazonas	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Pará	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Maranhão	03 pedagogos
Escola Municipal Vila Paraíba	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Pernambuco	03 pedagogos
Escola Municipal Vila Sergipe	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Goiás	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Minas Gerais	04 pedagogos
Escola Municipal Vila Rio Grande do Sul	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Santa Catarina	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Guanabara	02 pedagogos
Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte	02 pedagogos
Brasília	05 pedagogos



## 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1.1 Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição, Comprovante de residência, Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino. Se estrangeiro, deve ser portador do Visto Permanente;
- 1.1.2 Caso esteja trabalhando trazer a declaração de vínculo empregatício com carga horária assinada pelo empregador;
- 1.2 Caso não seja entregue a documentação acima citada no envelope o candidato será desclassificado automaticamente.
  
- 1.3 Entregar no ato da inscrição:
  - 1.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
  - 1.3.2 Comprovante de recolhimento da taxa;
  - 1.3.3 Currículo Vitae acompanhado das cópias autenticadas dos respectivos títulos e comprovantes, entregar em envelope lacrado contendo o nome do candidato;

## 2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

- 2.1. Período: **de 19 a 21 de janeiro de 2016.**
- 2.2. Horário: **das 08:00 às 12:00 horas.**
- 2.3. Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN.**  
Secretaria de Administração
- 2.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:
- 2.5. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.
- 2.6. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 2.7. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
- 2.8. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
- 2.9. A taxa de inscrição deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, mediante entrega de recibo ao candidato, no qual será mencionado o valor da taxa de inscrição bem qual o cargo e lotação no qual queira concorrer, bem como o cargo ao qual concorrerá.



Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

- 2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
- 2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:

3.1.1 Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Facilitador de Oficinas, Cultura, Esporte e Lazer e Pedagogo.

Análise de Currículo Vitae;

3.2. Na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

3.2.1 Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 3,0 (três) inteiro.

3.2.2. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada, específicos na área concorrente, atribuindo-se 1,0 (um) ponto para cada evento, limitando-se a 7,0 (sete) inteiro;

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para cada um dos critérios seletivos que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com média 6,0 (seis).

4.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.

4.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- I. Maior experiência profissional devidamente comprovada, total Máximo de 3 pontos (3 anos);
- II. Maior nota currículo Vitae, total Máximo de 07 pontos (07 certificados);
- III. O candidato mais idoso;

### **5. DOS RECURSOS**

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:



- I. Do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação. Os resultados dos recursos serão também no período de 24 horas, a contar do encerramento do prazo dos recursos.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão de Julgamento designada para esse fim.

6.2. Compete à Comissão:

- I. Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo Simplificado;
- II. Examinar os títulos e curriculum Vitae dos candidatos;
- III. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da seleção;
- IV. Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

## **II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

1.1 Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal, estadual ou municipal que ultrapasse a carga horária instituída por lei. Comprovados dos cargos pretendidos e listados no item I deste Edital.

1.2 Fica vedada a lotação do Professor com vínculo de Gestor/Vice Gestor e no pólo educacional no qual exercer.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até período de um ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

1.4 Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.

1.5 A remuneração e a carga horária dos profissionais selecionados através do



Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Processo Seletivo Simplificado será a prevista no número "I" das disposições iniciais deste edital.

- 1.6 As situações omissas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Julgadora.
- 1.7 O Resultado parcial será no dia 27 de janeiro de 2016.
- 1.8 O Resultado final será no dia 29 de janeiro de 2016.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2016